

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, um crédito especial da importância de quarenta e dois mil cruzeiros (cr\$ 42.000,00), das gratificações dos vereadores para cr\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros).

Art. 2º - Para cobertura da presente lei, será usado o saldo que se verifica sobre o excesso da arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Silvânia, 31 de março de 1962.

Dei. Antônio Lourenço
Augusto Batista de Figueiredo

Prefeito Municipal
Secretário Contador

Lei nº 360, de 28 de abril de 1962
A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na Fazenda Buriti, uma escola Rural Móvel, com a denominação de Escola Mossa Senhora de Salette.

Art. 2º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura, mais um cargo de Professor.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 28 de

abril de 1962.

Eli Tovanlousc

Prefeito Municipal

Augusto Batista de Siqueira

Secretário - Contador

Lei n° 361, de 23 de Junho de 1962

A Câmara Municipal de Juazeiro, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura um cargo de "Mestre de Obras", destinado a ser preenchido por pessoa capaz de supervisionar e administrar obras de reparos e construção de ponte, mata-burros, estradas, etc., com os vencimentos mensais de R\$12.000,00 (Doze mil cruzeiros).

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial para atender os despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício.

Art. 3° - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente desta lei, o exerso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de Junho deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro, aos 23 dia de Junho de 1962.

Eli Tovanlousc
Eli Vieira de Oliveira

Prefeito Municipal
Contador - Secretário

Lei n° 362, de 3 de Julho de 1962.

A Câmara Municipal de Juazeiro, Estado de Goiás, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criada na Fazenda Santo Antônio,